



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

## Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 110 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de uso do Imóvel Público, sem encargos, para funcionamento do escritório local da **EMATER/RIO**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **PERMISSÃO DE USO, SEM ENCARGOS**, do imóvel pertencente ao patrimônio, situado na Av. Dom Pedro II, 1128 – Centro – Porto Real, à Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – **EMATER/RJ**, para funcionamento de seu escritório local, que prestará serviços de assistência técnica rural aos produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e suas organizações.

**Art. 2º** - A presente Permissão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** – As demais cláusulas e condições da referida Permissão de Uso serão fixadas em Termo, a ser firmado posteriormente entre o Município e a **EMATER/RIO**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sérgio Bernardelli**  
Prefeito

**Rua Estevam Domingos Pederassi, 83 – Centro**  
**Porto Real / RJ – CEP: 27.570-000**  
**Telefax: (24) 353-2834**  
**E-mail: portoreal@portoreal.rj.gov.br**